



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008836/2023-28

PARECER CEE/PI Nº 083/2023

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de BACHARELADO EM ENFERMAGEM, do Campus "Prof. Barros Araújo" da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Picos (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº053-A/2020

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento de curso

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

DATA DA APROVAÇÃO: 27/04/2023

I. HISTÓRICO

Em análise o Processo CEE/PI nº 053-A/2020, em que o magnífico Reitor da UESPI Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista solicita a renovação de reconhecimento dos cursos ministrados no Campus Prof. Barros Araújo, criado pelo Decreto nº 9.170, de 30 de março de 1994.

A criação do Campus Professor Barros Araújo se deu através da Lei estadual nº 4.619, de 21 de setembro de 1993 e publicada no Diário Oficial do Estado de nº 2359, de 26 de fevereiro de 1993. O Campus conta com uma sede que oferta onze cursos vinculados ao campus/centro. Existem dois núcleos vinculados ao campus, o de Fronteiras que oferece um bacharelado e duas licenciaturas, e o núcleo de Paulistana que oferece duas licenciaturas. O presente Parecer opina tão somente sobre o curso de Bacharelado em Enfermagem, renovando, assim, a Resolução CEE-PI Nº249/2015 que aprova o Parecer CEE/PI Nº242/2015.

O Curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Piauí - Campus Prof. Barros Araújo teve seu reconhecimento pelo CEE/PI através da Resolução nº160/07, homologada pelo Secretário de Educação e Cultura em 22 de agosto de 2007. O curso de enfermagem começou primeiro no interior e somente depois foi implantado na capital. Em 1998 foram criados os cursos nas cidades de Parnaíba e Floriano, em 2002 na cidade de Picos, e em 2008 na capital Teresina (cf. Dossiê Enfermagem/ROCHA, 2007). Desde o seu reconhecimento, a Instituição já formou mais de duzentos enfermeiros de 2006 a 2022, que atuam na macrorregião de 60 municípios.

O curso oferta 25 vagas nos turnos matutino e vespertino, devendo finalizar sua carga horária de 4.785 horas-aula no período mínimo de 05 anos e máximo de 07 anos, em 10 blocos. O corpo docente é composto de 19 docentes (15 efetivos e 04 substitutos), sendo 05 com doutorado, 05 mestres e 09 especialistas. Quanto ao regime de trabalho, tem professores 04 com dedicação exclusiva (DE), 12 com tempo integral (40h) e 03 com tempo parcial (20h). A coordenadora tem regime de trabalho dedicação exclusiva (DE).

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é composto de 07 docentes, sendo 05 com doutorado com Dedicação Exclusiva, 01 com mestrado (40h) e 01 com especialização (40h). No entanto, não encontrei os registros das atas de reuniões e ações desse núcleo, assim como do Colegiado de Curso.

Neste processo constam documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como:

- Solicitação de renovação de autorização do curso (fl. 01).
- Resolução e Parecer de Reconhecimento do curso (fls. 04 a 08).
- Decreto de Autorização e Reconhecimento (fls. 10 a 13).
- Projeto Político Pedagógico (fls. 14 a 157), neles contém informações circunstanciadas sobre o Curso, seu surgimento, objetivos, matriz curricular, metodologia e também a descrição das estruturas / espaços físicos / laboratórios disponíveis, entre outros.
- Currículo Lattes da Coordenadora (fls. 158 a 167).
- O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente (fls. 168 a 173).
- Regime Escolar e Vagas. (fls. 174 a 181).
- Plano Estágio (fls 182 a 211).
- Descrição das Instalações da Biblioteca (fls. 212 a 299).
- Descrição das Instalações Físicas utilizadas pelo curso (fls. 300 e 316).
- Nota obtida no Exame Nacional de Desempenho – ENADE do ano de 2016 conceito 3 (fl. 319). Importante mencionar que a última nota obtida pelo curso no ano de 2019 foi 4.
- Relatório Parcial de Autoavaliação Institucional da UESPI / 2016 (fls. 320 a 338). Ressalto que este Relatório foi substituído motivado por diligência de parecer de outro curso da UESPI.
- Fluxograma do curso (fls. 339 e 340).

Após esse breve histórico e análise documental, passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 118/2022 composta pelas professoras Patrícia de Azevedo Lemos Cavalcanti (Presidente), Pollyana Silva Alves de Sousa e Rosilda Maria Alves.

II. RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões, conforme preceituam o §2º do Art. 33 da Resolução N^o10/2008 e o instrumento de avaliação dos cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação (nota técnica N^o01/2019). O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica.

Neste item a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura e os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **2,0 (dois vírgula zero)**.

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo.

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota **1,4 (um vírgula quatro)**

DIMENSÃO 3 – Infraestrutura.

Neste item a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, as unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado, sistema de referência e contrarreferência, laboratórios de ensino, laboratórios

de habilidades, protocolos de experimentos, comitê de ética em pesquisa e comitê de ética na utilização de animais experimentais. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **1,1 (um vírgula um)**.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso de BACHARELADO EM ENFERMAGEM, atribuindo-lhe a nota geral de **4,5 (quatro vírgula cinco)** dos 5 (cinco) pontos possíveis.

III. OPINIÃO E VOTO DO RELATOR

Esta relatoria levou em consideração para emissão deste parecer a análise do parecer de autorização anterior do curso; os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, este relator recomenda, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:

1. Renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027 do Curso de BACHARELADO EM ENFERMAGEM, do *Campus* “Prof. Barros Araújo”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Picos (PI).
2. Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES comprove:
 - a) Avaliação Institucional atualizada e específica para o curso em análise de acordo com a Comissão Própria de Avaliação da Instituição.
 - b) Comprovar os registros das atas de reuniões e ações do NDE, assim como do Colegiado do Curso.
 - c) Disponibilização de Biblioteca virtual e assinatura de plataforma de livros digitais.
 - d) Implementação ou incremento, com comprovação dos beneficiados, de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil.
 - e) Listagem docentes especificamente do curso de Picos, com a formação, titulação e regime de trabalho especificados.

IV. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 060/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de abril de 2023.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Consª Conceição de Maria da Silva Buggy Britto

Consª Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 29/05/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro(a)**, em 02/06/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 16/06/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 03/07/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 21/07/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7746224** e o código CRC **C706197A**.
